



Câmara Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 222 - Telefone: (43) 3535-8750
Jaguariaíva - PR - CEP 84.200-000

GABINETE DO VEREADOR Vereador Alan Tafarel Cardozo Monteiro

Of. 18/2025

Jaguariaíva, 16 de Maio de 2025

Excelentíssimo Senhor
DIMAS ALBERTO FARIA CORREA
MD. Presidente da Câmara Municipal
Jaguariaíva - PR

PREZADO SENHOR

Por intermédio deste, venho encaminhar um Projeto de Lei de minha autoria, que tem por ementa: *“Institui o programa “Cuidando de Quem Cuida”, voltado ao apoio psicossocial às mães e famílias atípicas no município de Jaguariaíva, estabelece a Semana da Maternidade e Paternidade Atípica e dá outras providências.”*, para que seja apreciado e votado por este E. Plenário.

Certo que posso contar com a vossa atenção ao solicitado, antecipo meus mais sinceros agradecimentos, apresentando protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ALAN TAFAREL CARDOZO MONTEIRO
Vereador

Vereador
Alan Cardozo
da Farmácia



Câmara Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 222 - Telefone: (43) 3535-8750
Jaguariaíva - PR - CEP 84.200-000

GABINETE DO VEREADOR

Vereador Alan Tafarel Cardozo Monteiro

PROJETO DE LEI N° 55 /2025

Súmula: *Institui o programa “Cuidando de Quem Cuida”, voltado ao apoio psicossocial às mães e famílias atípicas no município de Jaguariaíva, estabelece a Semana da Maternidade e Paternidade Atípica e dá outras providências.*

Autoria: Vereador Alan Tafarel Cardozo Monteiro

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Jaguariaíva, o programa municipal “Cuidando de Quem Cuida”, com o objetivo de oferecer acolhimento, orientação e apoio psicossocial às mães, pais e familiares atípicos, responsáveis pelo cuidado de crianças, adolescentes ou adultos com deficiência, síndromes, transtornos ou doenças raras.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, consideram-se famílias atípicas aquelas que se dedicam aos cuidados de pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down, TDAH, doenças raras ou demais condições que exijam atenção especial e contínua.

Art. 2º O programa terá como finalidade oferecer suporte psicossocial, acompanhamento psicológico, orientação terapêutica, formação e valorização dos cuidadores, com foco na saúde mental, emocional e bem-estar social.





Câmara Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 222 - Telefone: (43) 3535-8750
Jaguariaíva - PR - CEP 84.200-000

GABINETE DO VEREADOR Vereador Alan Tafarel Cardozo Monteiro

§ 1º São objetivos do programa:

- I – Promover saúde mental e bem-estar às mães, pais e cuidadores atípicos;
- II – Garantir acesso prioritário aos serviços de saúde mental e apoio social;
- III – Desenvolver ações de autocuidado, enfrentamento à ansiedade e depressão;
- IV – Fortalecer vínculos familiares e promover inclusão social;
- V – Fomentar ações de qualificação profissional e reinserção no mercado de trabalho, respeitando as especificidades da rotina dos cuidadores;
- VI – Apoiar os cuidadores em momentos em que necessitem realizar exames, consultas, formações ou atividades sociais, oferecendo suporte temporário à pessoa cuidada;
- VII – Integrar os cuidadores à rede de apoio da saúde, educação, assistência social e jurídica, de forma articulada.

Art. 3º Para cumprimento dos objetivos desta lei, o Município poderá desenvolver:

- I – Acolhimento especializado no pós-diagnóstico ou pós-parto;
- II – Rodas de conversa, oficinas e grupos terapêuticos para os cuidadores;
- III – Formação de profissionais para o atendimento qualificado e humanizado dessas famílias;





Câmara Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 222 - Telefone: (43) 3535-8750
Jaguariaíva - PR - CEP 84.200-000

GABINETE DO VEREADOR Vereador Alan Tafarel Cardozo Monteiro

IV – Parcerias com instituições públicas e privadas para ampliação do atendimento;

V – Campanhas de sensibilização e combate ao preconceito e à invisibilidade das famílias atípicas;

VI – Incentivo à participação ativa dos cuidadores em políticas públicas locais.

Art. 4º Fica instituída a Semana Municipal da Maternidade e Paternidade Atípica, a ser realizada anualmente na última semana do mês de março.

§ 1º As atividades realizadas no período abrangerão, entre outras iniciativas:

I – Palestras, seminários e rodas de conversa com cuidadores, profissionais da saúde, educação e assistência social;

II – Campanhas educativas para sensibilização da população sobre a maternidade e paternidade atípica;

III – Atividades culturais e de lazer voltadas às famílias atípicas;

IV – Divulgação dos direitos e serviços disponíveis aos cuidadores no município

V – Evento para celebrar e honrar as mães, pais e familiares atípicos, responsáveis pelo cuidado de crianças, adolescentes ou adultos que enfrentam desafios extraordinários na criação de pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down, TDAH, doenças raras ou demais condições que exijam atenção especial e contínua.





Câmara Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 222 - Telefone: (43) 3535-8750
Jaguariaíva - PR - CEP 84.200-000

GABINETE DO VEREADOR Vereador Alan Tafarel Cardozo Monteiro

Art. 5º As mães, pais e cuidadores legais de pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down, TDAH, doenças raras ou demais condições que exijam atenção especial e contínua, terão prioridade de atendimento psicossocial nas unidades de saúde pública do município.

Art. 6º Os projetos e ações do programa deverão ser amplamente divulgados para garantir o alcance ao público-alvo e a participação da sociedade.

Art.7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, assegurando sua plena aplicação.

Art. 8º As medidas contidas nesta Lei não acarretarão despesa ao Município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 222 - Telefone: (43) 3535-8750
Jaguariaíva - PR - CEP 84.200-000

GABINETE DO VEREADOR Vereador Alan Tafarel Cardozo Monteiro

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Programa Municipal “Cuidando de Quem Cuida”, destinado a oferecer apoio e acolhimento às mães e responsáveis por pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down, TDAH, doenças raras ou demais condições que exijam atenção especial e contínua no município de Jaguariaíva.

Essa iniciativa visa promover políticas públicas voltadas ao bem-estar físico, emocional e social dessas famílias, reconhecendo o papel fundamental que exercem no cuidado diário e na garantia dos direitos de seus filhos e dependentes.

A escolha da última semana de março para a realização das ações da campanha “Cuidando de Quem Cuida” não é aleatória. Ela se dá estrategicamente por estar situada entre duas datas importantes para a conscientização e visibilidade das pessoas com deficiência: o Dia Internacional da Síndrome de Down (21 de março) e o Dia Mundial de Conscientização do Autismo (2 de abril). Dessa forma, a semana reforça o compromisso do município com a inclusão, o acolhimento e o fortalecimento das redes de apoio às famílias atípicas.

A sobrecarga física e emocional vivida por mães e cuidadores de pessoas com deficiência é uma realidade muitas vezes negligenciada e invisibilizada pela sociedade.





Câmara Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 222 - Telefone: (43) 3535-8750
Jaguariaíva - PR - CEP 84.200-000

GABINETE DO VEREADOR

Vereador Alan Tafarel Cardozo Monteiro

A criação deste programa possibilita o desenvolvimento de ações integradas entre as secretarias municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Esporte e Cultura, promovendo atividades que visem ao autocuidado, à saúde mental, à capacitação e à inclusão social dessas famílias.

Um estudo do DataSenado revelou que 41% dos brasileiros conhecem alguém que depende da ajuda de um parente ou cuidador para realizar atividades do dia a dia. Mais da metade (55%) dos cuidadores que participaram da pesquisa relataram sentir-se sobrecarregados. Entre os cuidadores familiares, 79% não trabalham, sendo que a maioria (60%) gostaria de trabalhar, e 80% afirmaram que não trabalhar prejudica a renda familiar.

Pesquisa nacional mostrou que 81% das cuidadoras de pacientes com doenças raras são mães. Dentre elas, 78% acompanham o paciente 24 horas por dia, 46% tiveram que deixar o emprego para cuidar do paciente, e 65% não se sente plenamente reconhecidas pelo trabalho como cuidadoras.

A Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência garante os direitos das pessoas com deficiência e impõe penalidades a quem os infringe. Ela assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

A implementação do Programa “Cuidando de Quem Cuida” é essencial para:





Câmara Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 222 - Telefone: (43) 3535-8750
Jaguariaíva - PR - CEP 84.200-000

GABINETE DO VEREADOR Vereador Alan Tafarel Cardozo Monteiro

Reconhecer e Valorizar os Cuidadores que em sua maioria são mulheres, muitas vezes mães, que dedicam suas vidas ao cuidado de familiares com deficiência, frequentemente sem apoio ou reconhecimento adequados.

Promover a Saúde Mental e o Bem-Estar: O apoio psicossocial é fundamental para prevenir o esgotamento físico e emocional dos cuidadores, melhorando sua qualidade de vida e, consequentemente, o cuidado oferecido.

Fortalecer as Redes de Apoio: A criação de grupos de apoio, oficinas terapêuticas e capacitações contribui para a construção de uma rede de suporte sólida e eficaz.

Garantir Direitos e Inclusão Social: O programa visa assegurar que os cuidadores tenham acesso a serviços de saúde, educação e assistência social, promovendo a inclusão e a equidade.

Ante o exposto, submetemos à análise dos nobres Vereadores desta egrégia Casa o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja discutido e aprovado de forma a alcançar os objetivos constantes.

Data Supra

A mesma